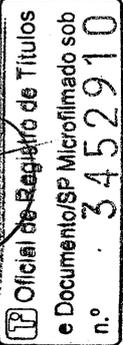


PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 6ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BETA SECURITIZADORA S.A.



I - PARTES

Pelo presente instrumento particular ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização da Expansão"), as partes:

BETA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 15º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.021.459/0001-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente "Emissora"; e

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente como "Agente Fiduciário".

(a Emissora e o Agente Fiduciário, quando em conjunto, doravante denominados "Partes" e, isoladamente, "Parte").

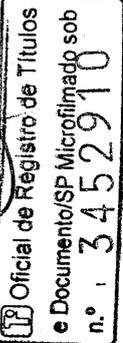
RESOLVEM as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente primeiro aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 6ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Beta Securitizadora S.A ("Termo de Securitização da Expansão"), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

II - CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Two handwritten signatures in black ink. Between them is a small number '1'. Below the signatures is a small mark that looks like a checkmark or a signature flourish.

1.1. Para os fins deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização da Expansão, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Termo de Securitização da Expansão.



## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização da Expansão tem por objeto alterar o Termo de Securitização da Expansão, de modo a retificar, no Termo de Securitização da Expansão, o valor objeto do Contrato de Cessão da Expansão e o montante do Valor Global da Série, equivocadamente estipulados como R\$ 3.076.693,80 (três milhões, setenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos), para o valor e montante correto de R\$ 3.076.693,83 (três milhões, setenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DA EXPANSÃO

3.1. De forma a ajustar o Termo de Securitização da Expansão face às considerações da Cláusula Segunda acima, foram alteradas as seguintes disposições do Termo de Securitização da Expansão, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I ao presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização da Expansão.

3.1.1. Resolvem as Partes alterar a disposição constante do item 3.6. e subitem 4.1.2.1. do Termo de Securitização da Expansão, que passam a vigor com a redação abaixo descrita:

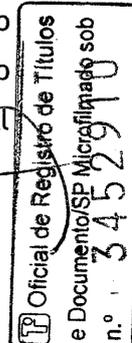
*“3.6. Em razão da celebração do Contrato de Cessão da Expansão, a Emissora pagará à Cedente quando do atendimento das Condições Precedentes, o valor de R\$ 3.076.693,83 (três milhões, setenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), nos termos do item 2.4. do Contrato de Cessão da Expansão.”*

*“4.1.2.1. A 6ª Série da 2ª Emissão terá valor total de R\$ 3.076.693,83 (três milhões, setenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)”.*

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Handwritten signatures and a page number '2'.

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas que não apresentem incompatibilidade com o aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no Termo de Securitização da Expansão.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA LEI APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

5.1. Este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização da Expansão é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização da Expansão.

O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização da Expansão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma e subscritas por duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de agosto de 2012.

*(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

Two handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is the number "3".

(página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 6ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Beta Securitizadora S.A., firmado entre a Beta Securitizadora S.A. e a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 08 de agosto de 2012).

TP Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Microfilmado sob n.º 3452910

*Cleber Machado Campos*

BETA SECURITIZADORA S.A.

Nome: **Cleber Machado Campos**  
Cargo: **Diretor de Relações com Investidores**

*[Assinatura]*

Nome:  
Cargo:

*Matheus Gomes Faria*

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: **Matheus Gomes Faria**  
Cargo: **CPF: 058.133.117-69**

*[Assinatura]*

Nome:  
Cargo: **Marcus Venicius B. da Rocha**  
**CPF: 961.101.807-00**  
**Diretor**

TESTEMUNHAS

1. *Rodrigo Capato de Alencar*

Nome:  
CPF/MF **RODRIGO CAPATO DE ALENCAR**  
**CPF: 371.639.888-05**

2. *Arthur Aguiar de Almeida*

Nome: **Arthur Aguiar de Almeida**  
CPF/MF **368.389.828-50**



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25  
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Centro - CEP. 01013-000 - São Paulo/SP  
Emol. R\$ 303,84 Protocolado e prenotado sob o n. **3.455.679** em  
Estado R\$ 86,23 **13/08/2012** e registrado, hoje, em microfilme  
Ipesp R\$ 64,02 sob o n. **3.452.910**, em títulos e documentos.  
R. Civil R\$ 16,20 Averbado à margem do registro n. **3452909**  
T. Justiça R\$ 16,20 **em 13/08/2012**  
São Paulo, 13 de agosto de 2012

Total R\$ 486,49  
Selos e taxas Recolhidos p/verba  
**DANILO DE MORAES OLIVEIRA**  
Substituto

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial  
Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto

TP Oficial de Registro de Tít. e Docs.  
Conferido por:  
 Charles S. Pedro